



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_ 2024

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno em seu art. 19, VII, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Executivo **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor do Ticket Alimentação, estabelecido em R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) pela Lei Municipal nº 2.305 de 22 de março de 2023, para R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão com recursos da Manutenção das atividades da Câmara, à conta das seguintes dotações orçamentárias no elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00- Auxílio Alimentação.

**Art. 3º** - O benefício terá caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 2.305/2023.

Maratáizes/ES - 26 de fevereiro de 2024.

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:027725547  
32

Assinado de forma digital  
por WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2024.03.05  
15:44:19 -03'00'

Willian de Souza Duarte  
Presidente da C.M.M

SILAS FERREIRA DA  
SILVA:05916171706

Assinado de forma digital  
por SILAS FERREIRA DA  
SILVA:05916171706  
Dados: 2024.03.05  
15:45:25 -03'00'

Silas Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Anderson de Souza Laurindo  
Secretário





## JUSTIFICATIVA

Esta Mesa Diretor quando assumiu o trabalho desta Casa fez o compromisso em valorizar o seu bem maior que é o servidor desta Casa. Nessa premissa nada mais justo ante a enorme perda do poder de compra em razão da inflação que reajustar o ticket alimentação dos servidores desta Casa.

Em sintonia com a Carta da República, a Lei Orgânica do Município de Marataízes assim dispõe sobre a matéria, *in verbis*:

Art. 19. A administração pública municipal direta, indireta ou funcional de ambos os Poderes, obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e também aos seguintes:

XIV - a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais **somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O Regimento Interno deste Poder prevê no inciso VII do art. 19 que, em relação à remuneração dos servidores, caberá à Mesa Diretora a iniciativa:

**Art. 19** À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes, privativamente:

VII - dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a **iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração**, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Neste Contexto, encaminhamos a apreciação plenária e rogamos a Vossas Excelências que votem favorável a presente proposição.

Marataízes/ES - 26 de fevereiro de 2024.

WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732

Assinado de forma digital por  
WILLIAN DE SOUZA  
DUARTE:02772554732  
Dados: 2024.03.05 15:44:55 -03'00'

Willian de Souza Duarte  
Presidente da C.M.M

SILAS FERREIRA DA  
SILVA:0591617170

Assinado de forma digital por SILAS  
FERREIRA DA SILVA:05916171706  
Dados: 2024.03.05 15:45:08 -03'00'

6

Silas Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Anderson de Souza Laurindo  
Secretário





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA REAJUSTE DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DO TICKET ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA.	
<input type="checkbox"/>	Criação		
<input type="checkbox"/>	Expansão		
<input checked="" type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA		INÍCIO: 04/01/2024	FIM: 31/12/2024
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	194.400,00	1.296.000,00	1.296.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2024	0,00	7.210.760,97	0,00
2025	0,00	6.118.023,11	0,00
2026	0,00	6.118.023,11	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
0,00	3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	SUPLEMENTAR	RECURSOS ORDINÁRIOS
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO PARA 72 SERVIDORES, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 23/02/2024		Assinado digitalmente por: LUCIANA MANZOLI ALTOE:09807532795 Data: 2024.02.23 15:24:55 -0300	
CONTADOR			
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 23/02/2024		Assinado de forma digital por WILLIAN DE SOUZA DUARTE:02772554732 Dados: 2024.03.05 14:07:00 -03'00'	
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

